



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Memorando.

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Permanente de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado a contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação de empresa especializada para execução de serviço de buffet completo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, utensílios e estrutura necessários à realização da confraternização natalina e ao encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, revela-se necessária para atender à demanda institucional relativa à organização do evento anual promovido pelo Poder Legislativo.

A confraternização natalina constitui atividade tradicional, voltada ao reconhecimento e valorização dos servidores, colaboradores e parlamentares, promovendo integração, fortalecimento do ambiente de trabalho e encerramento das atividades legislativas do exercício. A realização do evento exige serviços profissionais de alimentação e suporte operacional, com qualidade adequada, segurança sanitária e fornecimento completo de estrutura, o que não pode ser executado pelos meios próprios da Administração, diante da ausência de equipe especializada, equipamentos, utensílios e logística apropriada.

O serviço de buffet deve assegurar a preparação, organização, montagem, fornecimento e reposição dos alimentos e bebidas, além de disponibilizar pessoal treinado, materiais, mesas, utensílios, itens descartáveis, equipamentos de apoio e todos os elementos necessários ao bom andamento do evento. Tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

atividades demandam conhecimento técnico específico na área de serviços gastronômicos, manipulação de alimentos, atendimento e logística, o que reforça a necessidade de contratação de empresa habilitada.

A escolha pela contratação de buffet completo decorre da necessidade de garantir qualidade, padronização, segurança alimentar e eficiência na execução do evento, evitando riscos associados à improvisação ou à utilização de estruturas insuficientes. Ademais, a contratação permite a adequada organização institucional e o cumprimento das finalidades administrativas relacionadas à valorização dos servidores e ao encerramento das atividades do período legislativo.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet completo é medida indispensável para a adequada realização da confraternização natalina e encerramento do 2º período legislativo da Câmara Municipal, atendendo ao interesse público e às necessidades administrativas

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvimento das ações e metas vinculadas a Câmara Municipal de Major Sales/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação serão pagos com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2025: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 24 de novembro de 2025

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO COM MATERIAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2025.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

2. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço de buffet completo, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, pessoal, utensílios, materiais e toda a estrutura necessária para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, e os serviços deverão incluir no mínimo:

2.1. Alimentação;

2.1.1. Preparação e fornecimento de cardápio completo, composto por entradas, pratos principais, acompanhamentos, sobremesas e opções adequadas ao evento;

2.1.2. Utilização de ingredientes de qualidade e dentro dos padrões sanitários vigentes;

2.1.3. Possibilidade de opções para restrições alimentares, quando solicitado.

2.2. Bebidas;

2.2.1. Fornecimento de bebidas não alcoólicas em quantidade suficiente, incluindo água mineral, refrigerantes e sucos;

2.2.2. Fornecimento de gelo, copos e demais itens necessários ao serviço;

2.2.3. Quantitativo de pessoal compatível com o número de participantes.

2.3. Utensílios e materiais;

2.3.1. Fornecimento de pratos, talheres, copos, taças, guardanapos e demais utensílios necessários;

2.3.2. Utilização de itens de qualidade e em quantidade suficiente ao atendimento de todos os convidados.

2.4. Estrutura e logística:

2.4.1. Montagem de mesas de apoio, balcões de serviço, toalhas, recipientes térmicos, suportes e demais equipamentos adequados ao buffet;

2.4.2. Organização, limpeza e organização do espaço utilizado durante e após o evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

2.5. Entrega e execução:

2.5.1. Prestação do serviço no local, data e horário definidos pela Câmara Municipal;

2.5.2. Responsabilidade integral da contratada pela entrega, montagem, execução e desmontagem da estrutura.

JUSTIFICATIVA

3. A contratação de empresa especializada para a execução de serviço de buffet completo, incluindo todos os materiais, utensílios, equipe de apoio e estrutura operacional necessária, é indispensável para a realização da confraternização natalina e encerramento das atividades do 2º período legislativo da Câmara Municipal.

3.1. O evento constitui atividade institucional voltada à integração, valorização e reconhecimento dos servidores, colaboradores e parlamentares, contribuindo para o fortalecimento das relações internas, melhoria do ambiente organizacional e encerramento das atividades anuais de forma adequada e organizada. Trata-se de ação tradicional no âmbito da Casa Legislativa, cuja realização demanda planejamento, logística específica e suporte operacional especializado.

3.2. A prestação do serviço exige conhecimentos técnicos e estrutura que não estão disponíveis no âmbito da Administração, tais como preparo profissional de alimentos, montagem de buffet, fornecimento de utensílios e equipamentos apropriados, adoção de práticas adequadas de manipulação de alimentos e disponibilização de equipe treinada para atendimento e operação. Diante disso, não é possível a execução direta dos serviços pelos servidores da Câmara Municipal.

3.3. A contratação de buffet completo assegura a adequada execução do evento, garantindo qualidade no fornecimento dos alimentos, atendimento eficiente, cumprimento das normas sanitárias e organização compatível com as necessidades da Administração. Além disso, assegura a padronização dos serviços, evita improvisações e assegura condições adequadas de segurança alimentar e logística.

3.4. Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e adequada para atender às finalidades institucionais da Câmara Municipal, devendo ser realizada por empresa tecnicamente habilitada e capaz de fornecer todos os elementos essenciais à realização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	SV	01	Execução dos serviços de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN

DA INTRODUÇÃO

4. O presente documento tem por finalidade apresentar as informações técnicas e administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para a execução de serviço de buffet completo, destinado à realização da confraternização natalina e ao encerramento das atividades do 2º período legislativo da Câmara Municipal. A contratação visa suprir necessidade institucional relacionada à organização de evento oficial, voltado à valorização dos servidores, colaboradores e parlamentares, além de promover integração e fortalecimento do ambiente de trabalho.

4.1. A execução dos serviços requer estrutura, equipamentos, materiais e equipe profissional capacitada para o preparo, organização e atendimento adequado durante o evento, atividades que não podem ser desempenhadas pelos meios próprios da Administração. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa habilitada, capaz de fornecer todos os elementos necessários à realização do serviço, garantindo qualidade, segurança alimentar e eficiência.

4.2. O presente instrumento consolida os requisitos, especificações e condições essenciais para o planejamento e desenvolvimento do processo de contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. A presente contratação fundamenta-se no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. O processo observa os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e motivação, previstos no art. 5º e aplicáveis a toda atuação da Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

5.1. O planejamento da contratação segue as diretrizes constantes nos arts. **6º, 18, 20, 23 e 42**, que tratam da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, definição do objeto, especificações, requisitos, estimativa de preços e demais elementos necessários para subsidiar a fase preparatória.

5.2. A formalização da contratação observará o disposto no art. **72**, que exige motivação da escolha do fornecedor, justificativa do preço e caracterização da necessidade da contratação, elementos que integram o presente instrumento.

5.3. A definição da modalidade ou hipótese de contratação direta será realizada conforme o valor estimado ou conforme situação específica prevista nos arts. **74 e 75** da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos todos os requisitos legais e formalidades cabíveis.

5.4. A execução contratual observará o disposto nos arts. **115 a 121**, referentes ao acompanhamento, fiscalização, obrigações das partes, recebimento do objeto e demais condições inerentes ao cumprimento do contrato administrativo.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. A presente contratação tem como objetivos:

6.1. **Assegurar a realização da confraternização natalina e do encerramento das atividades do 2º período legislativo**, oferecendo estrutura adequada e serviços de alimentação compatíveis com a natureza institucional do evento.

6.2. **Disponibilizar serviço de buffet completo**, compreendendo preparo, fornecimento e reposição de alimentos e bebidas, bem como toda a equipe, utensílios, materiais e logística necessários para a execução do evento.

6.3. **Garantir a qualidade do atendimento**, com serviços prestados por equipe treinada, assegurando organização, eficiência e cumprimento das normas sanitárias e de manipulação de alimentos.

6.4. **Proporcionar ambiente adequado de integração e valorização dos servidores, colaboradores e parlamentares**, reforçando ações institucionais voltadas ao bem-estar e ao fortalecimento do clima organizacional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

6.5. **Assegurar que o evento transcorra com organização, segurança e padronização**, mediante contratação de empresa tecnicamente habilitada, capaz de atender integralmente às especificações exigidas pela Administração

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive local, data, horário e condições específicas do evento;

7.1. Indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável por acompanhar, supervisionar e atestar a execução dos serviços, conforme previsto na legislação vigente.

7.2. Garantir o acesso da contratada ao local designado para a realização da confraternização, assegurando condições adequadas para montagem, execução e desmontagem da estrutura do buffet.

7.3. Verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados, certificando-se de que foram executados de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.4. Comunicar à contratada qualquer falha, irregularidade ou necessidade de correção, para que as medidas necessárias sejam adotadas de forma imediata e sem ônus adicional para a Administração.

7.5. Efetuar o pagamento devido, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.6. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e nas normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação e à execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Executar integralmente o serviço de buffet completo conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, garantindo qualidade, segurança alimentar e atendimento adequado durante todo o evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- 8.1. Disponibilizar todos os alimentos, bebidas, utensílios, materiais, equipamentos e demais itens necessários para a preparação, montagem, reposição e serviço do buffet, em quantidade suficiente para atender ao número de participantes informado pela contratante.
- 8.2. Fornecer equipe de profissionais qualificados, devidamente uniformizados e treinados, para execução das atividades de preparação, montagem, atendimento, reposição, limpeza e desmontagem da estrutura utilizada.
- 8.3. Observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à manipulação, conservação, preparo e transporte de alimentos, garantindo higiene, segurança e qualidade dos serviços prestados.
- 8.4. Realizar a montagem completa da estrutura do buffet no local e horário definidos pela contratante, assegurando organização e funcionamento adequado durante o evento.
- 8.5. Proceder à desmontagem e retirada integral dos materiais e equipamentos ao término do evento, deixando o local limpo e organizado, sem qualquer ônus para a contratante.
- 8.6. Substituir imediatamente qualquer item fornecido que apresente defeito, má qualidade, insuficiência ou incompatibilidade com as especificações, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.
- 8.7. Manter representante presente no local durante todo o evento, capaz de solucionar prontamente eventuais demandas operacionais ou ajustes necessários.
- 8.8. Observar todas as condições e prazos estabelecidos no contrato, comunicando previamente à contratante qualquer situação que possa afetar a execução dos serviços.
- 8.9. Cumprir as demais disposições previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

DOS PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

9.2. O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2025: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.1. A Câmara Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Prestador do serviço deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da Câmara Municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 24 de novembro de 2025.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

ETP - Estudo Técnico Preliminar

INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. O presente Estudo Técnico Preliminar, visa apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiente e econômica para a serviço de buffet completo com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN.

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de prestação de serviço de buffet completo para a realização da confraternização natalina e encerramento das atividades do 2º período legislativo da Câmara Municipal. O evento integra o calendário institucional e tem por finalidade promover a integração, valorização e reconhecimento dos servidores, colaboradores e parlamentares, contribuindo para o fortalecimento do ambiente organizacional e para o encerramento adequado do ano legislativo.

1.2. A execução do evento exige estrutura específica, incluindo preparo e fornecimento de alimentos e bebidas, equipe de atendimento, utensílios, materiais e logística adequada, requisitos que não podem ser supridos pela Administração, em razão da ausência de recursos humanos, equipamentos e estrutura própria para realização desse tipo de serviço.

1.3. A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar qualidade no atendimento, segurança alimentar, organização e eficiência durante o evento, além de garantir que todas as etapas — montagem, execução, reposição, atendimento e desmontagem — sejam realizadas de forma profissional e conforme as normas sanitárias vigentes.

1.4. Dessa forma, a necessidade de contratação decorre da impossibilidade técnica e operacional de execução direta pela Administração e da obrigação de assegurar condições adequadas para a realização do evento institucional, justificando a adoção de processo de contratação específico para esse fim.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com a serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN.

2.1. A execução dos serviços de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, não consta diretamente no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal para o exercício vigente. Contudo, esta ação está inserida nas ações planejadas internamente pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. O serviço deverá compreender o fornecimento completo de alimentos, bebidas, utensílios, materiais e equipamentos necessários à execução do buffet.
 - 3.1. Os alimentos deverão ser preparados com ingredientes de qualidade e conforme normas sanitárias vigentes.
 - 3.2. As bebidas deverão ser fornecidas em quantidade suficiente, incluindo opções não alcoólicas.
 - 3.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura de apoio adequada, como mesas, toalhas, recipientes térmicos, suportes e demais itens necessários para montagem do buffet.
 - 3.4. A contratada deverá disponibilizar equipe capacitada, uniformizada e em número adequado para atender satisfatoriamente todos os participantes.
 - 3.5. A equipe deve ser responsável pela preparação, montagem, reposição, atendimento, limpeza e desmontagem da estrutura utilizada.
 - 3.6. A contratada deverá realizar a montagem do buffet no local, data e horário definidos pela contratante, garantindo organização e pleno funcionamento durante o evento.
 - 3.7. Os alimentos devem ser fornecidos em condições adequadas de higiene, conservação, temperatura e apresentação.
 - 3.8. As bebidas devem estar devidamente refrigeradas e apresentadas de forma organizada e segura.
 - 3.9. Os utensílios e materiais fornecidos devem ser de boa qualidade, higienizados e em quantidade suficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

3.10 O serviço deve garantir atendimento eficiente, cordialidade e profissionalismo.

3.11. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada pelo fiscal designado.

3.12. Deverá garantir a substituição imediata de qualquer item ou procedimento que não atenda às especificações estabelecidas.

3.13. A empresa deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos no contrato e observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.14. A contratada deverá manter representante responsável disponível durante todo o evento, apto a resolver qualquer demanda ou ajuste necessário

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4. As quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha abaixo com os quantitativos de demanda, levando-se em conta as últimas contratações e necessidades particulares deste município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Execução dos serviços de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN	UND	01	14.150,00	14.150,00
VALOR TOTAL R\$.....					14.150,00

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

5. Foi realizado pesquisa de preços com empresas prestadoras de serviços semelhantes resultando em um investimento aproximado de R\$ 14.150,00 (Quatorze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

5.1. A estimativa de valor da contratação realizada nesses ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Considerando que a pesquisa de preços foi realizada através de propostas com empresas prestadoras de serviços semelhantes, chegou-se ao preço médio dos itens utilizando a média aritmética simples dos preços orçados.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6. A solução contratada visa atender integralmente à necessidade da Câmara Municipal de Major Sales/RN, por meio da execução dos serviços de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7. O objeto caracterizado neste ETP tem padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação “menor preço unitário”.

7.1. A realização da Dispensa será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8. Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender a Secretaria solicitante e garantir a execução dos serviços de confecção quadros diversos com foto aérea da cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9. Todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os serviços a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas pela Secretaria solicitante visando a execução dos serviços de confecção quadros diversos com foto aérea da cidade.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

11. Neste caso não se vislumbra impacto ambiental, uma vez que as embalagens dos produtos são destinadas à coleta seletiva realizada por empresa credenciada para ter uma destinação correta. Por outro lado, os serviços são considerados mais sustentáveis, uma vez que não contêm elementos tóxicos em sua composição.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade dispensa, na forma de presencial, do tipo menor preço unitário, no regime de contratação por unidade, visando a execução dos serviços de confecção quadros diversos com foto aérea da cidade, em atendimento às necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Luís Gomes/RN, nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Major Sales/RN, 02 de dezembro de 2025.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

Ao
Exmo.
Sr. Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE BUFFET COMPLETO COM MATERIAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA E ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN.

DO OBJETO

13. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: Solicitação para contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 225, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

14. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

14.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de novembro de 2025, com base nos preços praticados por empresas prestadoras de serviços semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
0001	Execução dos serviços de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN	UND	01	14.150,00	14.150,00
TOTAL.....					R\$ 14.150,00

DO VALOR

15. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 14.150,00 (Quatorze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

16. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

16.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Major Sales.

16.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Major Sales, respeitadas as regras do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

16.4. Os preços a serem contratados, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

16.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

16.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

16.9. A Câmara Municipal de Major Sales, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê art. 25, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

16.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, FGTS, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

17. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

17.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 40, 25, § 3º, 58,V, §1º, e 43,V, todos da Lei 14.133/21 em sua atua redação.

17.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 02 de dezembro de 2025.

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Secretária Administrativa da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

INTERESSADO: SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria Administrativa deste Câmara Municipal que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 03 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DESPACHO

Ao
Ilmo. Sr.
Francisco Cleanto de Moraes
MD. Tesoureiro da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 150, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2025, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 03 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO**

Lei Federal nº 14.133/21, art. art. 150, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei Federal nº 14.133/21 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, por solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 04 de dezembro de 2025.

Francisco Cleanto de Moraes
Tesoureiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Câmara Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 04 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 17, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexo, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Major Sales/RN, 04 de janeiro de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epgrafado como Dispensa de Licitação nº 2025.12.08.0001DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Francisco Cleanto de Morais, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 08 de dezembro de 2025.

Francisco Cleanto de Morais
Presidente da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.12.08.0001.001

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, através da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2025.12.08.0001DL.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 17 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales - RN, 08 de dezembro de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Francisco Cleanto de Morais
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 2.

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales, consoante Autorização do Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação direta de empresa especializada para execução de serviço de buffet completo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, utensílios, equipe de apoio e estrutura necessária, é indispensável para viabilizar a realização da confraternização natalina e o encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal.

O evento integra o calendário institucional da Casa Legislativa e demanda organização específica, com serviços de alimentação preparados e executados por profissionais habilitados, observando-se normas sanitárias, padrões de qualidade e logística adequada. A Administração não dispõe de meios próprios, equipe técnica, equipamentos ou estrutura operacional para realizar, de forma direta, a preparação, o fornecimento e o atendimento relativos ao serviço de buffet, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Considerando a natureza pontual do evento, o prazo limitado para sua realização e o quantitativo restrito de participantes, a contratação direta apresenta-se como solução adequada para atendimento da demanda, desde que o valor estimado esteja enquadrado nos limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021. O procedimento permite celeridade administrativa, organização do evento dentro do cronograma previsto e atendimento integral às necessidades institucionais, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

A contratação direta encontra-se respaldada na caracterização da necessidade, na inexistência de estrutura interna para execução do objeto e na compatibilidade do valor estimado com os parâmetros legais, devendo o processo ser instruído com a devida justificativa de preço, motivação da escolha do fornecedor e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Dante do exposto, resta devidamente justificada a contratação direta de empresa especializada para a prestação do serviço de buffet completo, necessária à realização da confraternização natalina e ao encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pela Gestora da Câmara Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o art. 105 e 150 caput da Lei nº 14.133/21.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN, somos favoráveis à Solicitação para contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, com os recursos indicados, junto a empresa KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS 02244437477 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 42.714.755/0001-06, sediada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Casa B, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por sua representante legal a Sra. KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.545.112, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SESPADS/RN e do CPF Nº 022.444.374-77, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço para a contratação do serviço de buffet completo foi elaborada em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, mediante pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores que atuam no ramo de serviços de alimentação e buffet para eventos institucionais.

A pesquisa considerou cotações obtidas junto a empresas especializadas, levando em conta a natureza do serviço, o número estimado de participantes, o tipo de cardápio, a necessidade de fornecimento integral de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio, montagem, atendimento e desmontagem da estrutura, bem como o tempo de duração do evento.

Os valores levantados apresentaram variação compatível com os preços praticados no mercado local e regional para eventos de porte semelhante, demonstrando coerência entre o custo estimado e os serviços a serem prestados. O preço adotado reflete a complexidade operacional do serviço, os custos com insumos alimentícios, mão de obra especializada, logística, cumprimento das normas sanitárias e demais encargos inerentes à execução do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Ressalte-se que o valor estimado encontra-se compatível com a realidade do mercado e adequado ao padrão de qualidade exigido pela Administração, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade. A definição do preço atende aos critérios de razoabilidade e economicidade, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, resta devidamente justificado o preço estimado para a contratação do serviço de buffet completo destinado à confraternização natalina e ao encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto a empresa KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS 02244437477 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 42.714.755/0001-06, sediada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Casa B, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por sua representante legal a Sra. KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.545.112, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SESPADS/RN e do CPF Nº 022.444.374-77, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 2.

Major Sales/RN, 08 de dezembro de 2025.

Francisco Cleanto de Moraes
Presidente - Portaria 002-2025

Maria Aurélia da Costa Oliveira Germano
Membro da CPL

Francisca Francilma Gomes
Membro da CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N° 2025.00.0001.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA
..... -, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

A Câmara Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 01.641.605/0001-24, com sede na Rua João André de Morais, Nº 923, Centro, Major Sales/RN, representada pelo Sr. Francisco Rodrigues de Souza, brasileiro, casado, Técnico de Enfermagem, portador da Cédula de Identidade N.º 2202251 – SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 058.639.754-07, residente e domiciliado na Rua Benjamim Franco da Silva, Nº 58, Centro, município de Major Sales/RN, no uso da atribuição que lhe confere o Termo de Posse no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº, com sede na Rua, nº, Bairro na cidade de/UF, neste ato representada, pelo(a) Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade Nº – Órgão expedidor e CPF Nº 000.000.000-00, na condição de Representante Legal, denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 2025.12.08.0001DL, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2025, consoante as disposições da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	Execução dos serviços de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal	UND	01		
TOTAL.....					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGÊNCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 155, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício 2025: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Major Sales/RN, de de 2025.

**Francisco Rodrigues de Souza
Presidente do Legislativo
CONTRATANTE**

.....
**CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

**FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
C.P.F.: 874.947.524-04**

**MARIA AURÉLIA DA COSTA OLIVEIRA GERMANO
CPF Nº. 011.678.884-48**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Cleonildo Alves da Silva
MD. Procurador da Câmara Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 53, § 1º,I,II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 08 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA DE MAJOR SALES
PARECER JURÍDICO PRÉVIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.08.0001DL**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 14.133/21, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

EMENTA: Contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, consoante o que dispõe o Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021(Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, á documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Major Sales/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entre outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 14.133/21, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enumera hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 74 e 75 respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

Respaldando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, como segue:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Major Sales/RN, 09 de dezembro de 2025.

**Cleonildo Alves da Silva
Procurador Geral
OAB RN – 13981**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
2025.12.08.0001DL, COM RESPALDO NO ART. 75
DA LEI Nº. 14.133/21; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E
ART. 16, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 75 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais), correspondente à contratação de empresa especializada para a executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto a empresa KATIUSCHA KANDICE SARMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

FREITAS 02244437477 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 42.714.755/0001-06, sediada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Casa B, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por sua representante legal a Sra. KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.545.112, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SESPADS/RN e do CPF Nº 022.444.374-77, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2025: 1 – Câmara Municipal de Major Sales 1000 - PODER LEGISLATIVO 1001 – CAMARA MUNICIPAL 1 – Legislativa 31 – Ação Legislativa 1 LEGISLATIVO – 2.1 – MANUTENC ATIVIDADE DA CAMARA MUNICIPAL M SALES 10 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS consoante as disposições da Lei nº 567/2024 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 09 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.12.08.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2025.12.08.0001.001 de Dispensa de Licitação Nº 2025.12.08.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando à contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais)**, para empresa KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS 02244437477 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 42.714.755/0001-06, sediada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Casa B, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por sua representante legal a Sra. KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.545.112, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SESPD/RN e do CPF Nº 022.444.374-77, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 14.133/21, vem comunicar ao Exmo. Sr. FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.
Major Sales - RN, 09 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2025.12.08.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS 02244437477 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 42.714.755/0001-06, sediada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Casa B, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por sua representante legal a Sra. KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.545.112, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SESPD/RN e do CPF Nº 022.444.374-77, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, referente a execução dos serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 11 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2025, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS 02244437477 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 42.714.755/0001-06, sediada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Casa B, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por sua representante legal a Sra. KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.545.112, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SESPDS/RN e do CPF Nº 022.444.374-77, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Francisco Rodrigues de Souza, Presidente.

Major Sales - RN, 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente CPL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 17, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2025.10.12.0001DL**.

O gestor da Câmara Municipal de Major Sales, Sr. Francisco Rodrigues de Souza, Presidente, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2025, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2025.12.08.0001DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS 02244437477 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 42.714.755/0001-06, sediada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Casa B, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por sua representante legal a Sra. KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.545.112, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SESPADS/RN e do CPF Nº 022.444.374-77, brasileira, casada, empresária, residente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147

CNPJ: 01.641.605/0001-24

EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

e domiciliada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales - RN, 12 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.08.0001DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: O Presidente da Câmara Municipal de Major Sales, Francisco Rodrigues de Souza, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em anexo, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve:

HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2025.12.08.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para executar serviço de buffet completo com materiais necessários e suficientes para a realização da confraternização natalina e encerramento dos trabalhos do 2º período legislativo da Câmara Municipal, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2025, neste município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2025, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2025.12.08.0001.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA: KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS 02244437477 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 42.714.755/0001-06, sediada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Casa B, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por sua representante legal a Sra. KATIUSCHA KANDICE SARMENTO FREITAS, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.545.112, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SESPDS/RN e do CPF Nº 022.444.374-77, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Hipólito Cassiano, Nº 60, Centro, CEP Nº 59900-000, na cidade de Pau dos Ferros/RN, que sagrou-se vencedora do item, Totalizando a importância de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Presidente, 12 de dezembro de 2025.

Francisco Rodrigues de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Major Sales-RN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 923 # CENTRO # CEP: 59.945-000 # FONE: (84) 3388-0147
CNPJ: 01.641.605/0001-24
EMAIL: cmvmaiorsales@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao
Ilmo.
Dr. Mário Venâncio Dantas
MD. Controlador Geral da Câmara Municipal de Major Sales/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 12 de dezembro de 2025, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.12.08.0001DL.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providências cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS
Presidente da CPL

Ciente em: _____ / _____ / _____

**Mário Venâncio Dantas
Controlador**